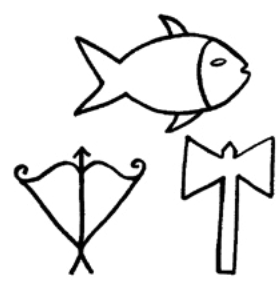


# TERREIROS EM LUTA

CAMINHOS PARA O ENFRENTAMENTO  
AO RACISMO RELIGIOSO



ILÊ ÀSE OMIOJÚARÓ



Ilê Axé Omi  
Ogun siwajú



A cartilha “**Terreiros em luta: caminhos para o enfrentamento ao racismo religioso**” é uma iniciativa do projeto *Racismo Religioso e Redução da Violência e Discriminação contra Praticantes de Religiões Afrodescendentes no Brasil*, uma ação que envolve o **Ilê Axé Omiojuarô** (RJ), **Ilê Axé Omi Ogun siwajú** (BA) e **Criola** (RJ) para o enfrentamento do racismo religioso no Brasil, a partir do fortalecimento institucional das organizações não-governamentais, organizações religiosas e outros movimentos de religiões de matriz africana.

O projeto ainda pretende ampliar a capacidade dessas organizações para a incidência nacional e internacional e para a garantia dos direitos humanos e da liberdade religiosa.

**Coordenação Geral do Projeto:**

Lúcia Maria Xavier de Castro  
Babá Adailton Moreira Costa  
Babá Gustavo Melo Cerqueira

**Equipe do Projeto:**

Marina dos Santos Ribeiro  
Luciane Barbosa de Souza  
Hallan Barbosa

**Redação:**

Lúcia Maria Xavier de Castro  
Babá Adailton Moreira Costa  
Babá Gustavo Melo Cerqueira  
Luciane Barbosa de Souza  
Marina dos Santos Ribeiro

**Organização:**

Júlia Tavares  
Marina dos Santos Ribeiro

**Revisão textual:**

Cintia Uzêda

**Projeto Gráfico e Ilustrações:**

Agência Malacacheta

**Rio de Janeiro – Abril 2022**

**REALIZAÇÃO:**



Ilê Axé Omi  
Ogun siwajú



**APOIO:**



# CONTEÚDO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA: TRADIÇÕES E CULTURAS ..</b>	<b>5</b>
<b>3. NOSSOS DIREITOS .....</b>	<b>5</b>
<b>4. LEIS FEDERAIS QUE ASSEGURAM OS NOSSOS DIREITOS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. VEJA TAMBÉM AS LEIS, AS POLÍTICAS E OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO RACISMO RELIGIOSO EM SEU ESTADO E MUNICÍPIO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. GARANTINDO A NOSSA LIBERDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>7. ESTADO DO RIO DE JANEIRO: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS .....</b>	<b>10</b>
<b>8. ESTADO DA BAHIA: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS .....</b>	<b>13</b>
<b>9. NACIONAL: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS.....</b>	<b>15</b>
<b>10. SAIBA MAIS .....</b>	<b>16</b>
<b>11. REALIZAÇÃO .....</b>	<b>18</b>



# APRESENTAÇÃO

O racismo contra as religiões de matriz afro-brasileira é uma prática histórica, fruto de um projeto sistemático e estrutural brasileiro. Apesar da existência de vários dispositivos legais, legitimados pelo conjunto de leis e políticas brasileiras, a defesa da liberdade religiosa não é realidade para nós, povos de terreiro, que continuamos sendo destruídos por ações que promovem o apagamento da nossa cultura, a invisibilização dos nossos saberes e o não reconhecimento da nossa existência. Os adeptos dos terreiros perdem o acesso aos seus direitos básicos por conta da violência, sustentada institucionalmente, e da negligência e negação do Estado, no que concerne aos direitos das religiões e dos seus praticantes.

Ameaças, perda da propriedade, expulsão e confisco dos terrenos e casas nas favelas e bairros periféricos, agressões físicas contra os adeptos das religiões de matriz afro-brasileira e destruição dos símbolos tomam fôlego no cotidiano dessas comunidades e de seus membros.

No período de 2015 até 2018, foram registrados 3.288 casos de racismo religioso. O Disque Direitos Humanos (DISQUE 100), serviço do governo federal, registrou 759 casos em 2016 e, no ano seguinte, 537. Sem contar que os homicídios (6, em 2016, no Pará) e a expulsão de lideranças religiosas dos territórios de favelas e bairros periféricos não têm sido contabilizados.

A experiência discriminatória de lideranças e adeptos não para por aí: o acesso negado ou dificultado aos serviços de saúde; a não autorização para o uso dos paramentos religiosos; o rechaço às manifestações culturais negras; a proibição de uso de espaço comum para oferendas, bem como os ataques, ofensas e difamações em redes sociais são discutidos e denunciados sem sucesso.

A desterritorialização dos povos de terreiro, em decorrência da expulsão por líderes do tráfico convertidos às religiões neopentecostais, é também um dado que não se pode negar, vindo a ser considerado como um dos fatores da crescente onda de racismo religioso que impera na sociedade brasileira. Outra faceta do racismo religioso está na prática, cada vez mais frequente, de invasão e destruição de espaços naturais sagrados, muitos deles situados nos territórios das comunidades de terreiro, por parte de empresas privadas e instituições públicas.

Mais um fator relevante para o aumento da violência são os contextos sociais conservadores, motivados por correntes políticas que buscam intervir no campo dos costumes, em que os debates sobre raça, gênero, identidade de gênero e direitos são rejeitados. O racismo religioso se articula com as dimensões de gênero, identidade de gênero e orientação sexual. Não é por acaso que a maioria das lideranças religiosas atacadas foram de mulheres negras e homossexuais.

O enfrentamento ao racismo religioso se associa profundamente à confrontação com o racismo patriarcal cis-heteronormativo, e essa é uma estratégia que precisa ser desenvolvida em paralelo com as organizações e movimentos de direitos humanos, negros e de mulheres negras.

É com o intuito de fortalecer as lideranças e instituições religiosas que Criola, o Ilê Axé Omiojuarô e o Ilê Axé Omi Ogun siwajú, em união com outras organizações, apresentam a cartilha *“Terreiros em Luta: caminhos para o enfrentamento ao racismo religioso”*, voltada para a defesa e promoção dos direitos humanos e da liberdade religiosa de matriz africana no Brasil.

**Boa leitura!**

# RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA: TRADIÇÕES E CULTURAS

As religiões de matriz africana são múltiplas e estão espalhadas por todo o território brasileiro. Elas expressam tradições e culturas constituídas a partir da memória, costumes, usos e conservação do território e do ambiente, cosmopercepções e práticas religiosas, organização coletiva experienciada e de origens africanas; e das práticas produzidas aqui, por meio do enraizamento da experiência de vida das populações negras nas Américas, em especial no Brasil, desde a fundação dos países desta região. Tais religiões também desempenham um papel fundamental para o fortalecimento das populações negras, através da luta pela garantia de direitos, preservação e ressignificação de sua cultura, do acolhimento de vítimas de violência doméstica e estatal, além

de contribuir para a melhoria de vida de pessoas em situação de insegurança alimentar.

Contudo, nos últimos anos, as religiões em evidência têm sido atacadas de todas as formas. Terreiros e adeptos têm sofrido discriminação, humilhações, xingamentos, violência física e psicológica, perda patrimonial, expulsão e violação dos territórios (favelas, bairros periféricos, bairros centrais das grandes cidades e, inclusive, de cidades do interior), ataques às culturas afro-brasileiras e até racismo institucional. Sem contar que o Estado brasileiro não tem promovido políticas para proteger as religiões e os seus adeptos, tampouco incorporado essas religiões ao patrimônio cultural brasileiro.

## NOSSOS DIREITOS

É direito fundamental de qualquer pessoa e/ou organização religiosa de matriz africana expressar a sua crença, liderar e promover as suas atividades religiosas com liberdade, respeito e proteção, sendo este direito assegurado pela Constituição Federal de 1988.

As religiões de matriz africana podem celebrar casamentos e emitir certificados para fins de registro civil; ter acesso a hospitais, presídios e a organizações públicas ou privadas, para prestar assistência e acolhimento aos seus adeptos; exercer a capelania e ministrar cursos;

abrir escolas, se assim o desejarem. Elas também podem se expressar através de atividades públicas – com cânticos, instrumentos musicais, indumentárias e outros rituais.

É dever do Estado promover políticas de proteção que garantam a liberdade de crença e culto; a igualdade de oportunidades; a proteção dos adeptos e das organizações contra a discriminação e a violência; o reconhecimento e a valorização das culturas, tradições e religiosidades afro-brasileiras; bem como reparar os danos causados pelos ataques sofridos.



# LEIS FEDERAIS QUE ASSEGURAM OS NOSSOS DIREITOS

- **Decreto n.º 10.932/2022:** ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (2013);
- **Constituição Federal (1988):** lei maior do país que garante o direito do livre exercício dos cultos religiosos, assim como a proteção dos locais de culto e suas liturgias (art. 5º, incisos VI ao VIII; art. 19, incisos I ao III; art. 210, §1º);
- **Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:** “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”;
- **Lei n.º 7.716/1989:** também conhecida como “Lei Caó”, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
- **Lei n.º 9.982/2000:** dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares, públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares;
- **Lei n.º 9.394/2016:** estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e trata do tema da religião (vide art. 33, § 1º e § 2º);
- **Lei n.º 13.796/2019:** altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;
- **Leis n.ºs 10.639/2003 e 11.645/2008:** alteram a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as diretrizes da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4.439, de 27 de setembro de 2017:** assevera a constitucionalidade do ensino religioso confessional, como disciplina facultativa dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. Define o ensino religioso nas escolas públicas. Conteúdo confessional e matrícula facultativa. Respeito ao binômio “laicidade do estado x liberdade religiosa”; igualdade de acesso e tratamento a todas as confissões religiosas; conformidade com o art. 210, §1º, do texto constitucional; constitucionalidade do art. 33, caput e § 1º;
- **Lei n.º 11.340/2006:** conhecida como “Lei Maria da Penha”, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal;
- **Decreto n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007:** institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Lei n.º 12.288/2010:** denominada de Estatuto da Igualdade Racial, visa garantir, à população negra, a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Trata, no capítulo III, do direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos.

# VEJA TAMBÉM AS LEIS, AS POLÍTICAS E OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO RACISMO RELIGIOSO EM SEU ESTADO E MUNICÍPIO

- **Lei n.º 1.609/2008:** cria a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância Religiosa (DECRADI), do **estado do Rio de Janeiro**;
- **Portaria n.º 337/2016:** institui o Grupo de Trabalho para a Tutela Fundiária e Tributária e o combate à Intolerância Religiosa, em favor das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, no âmbito da Defensoria Pública do **Estado da Bahia**;
- **Lei estadual n.º 13.182, de 06 de junho de 2014:** institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do **Estado da Bahia**;
- **Lei n.º 9.301/2021:** institui o ‘Abril Verde’, mês dedicado ao combate à intolerância religiosa no **estado do Rio de Janeiro**;
- **Lei n.º 8.113, de 20 de setembro de 2018:** cria o Estatuto Estadual da Liberdade Religiosa, destinado a combater toda e qualquer forma de discriminação religiosa e desigualdades – por motivo de credo religioso –, que possam atingir, coletiva ou individualmente, os membros da sociedade civil do **estado do Rio de Janeiro**.



# GARANTINDO A NOSSA LIBERDADE

Se você sofre ou já sofreu **RACISMO RELIGIOSO**, não fique só.

Racismo religioso é um conjunto de práticas violentas que expressam a discriminação e o ódio pelas religiões de matriz africana e seus adeptos, assim como pelos territórios sagrados, tradições e culturas afro-brasileiras. Violência física, psicológica, simbólica, xingamentos, constrangimentos, perseguições, perda do patrimônio e bens patrimoniais, depredação, invasão e/ou expulsão do território (favelas, bairros periféricos, bairros centrais, terrenos ou da sua propriedade), falsas denúncias de perturbação da ordem, exposição da imagem de religiosas/os/es para fins de ofensa à sua moral e ao seu caráter, em razão da sua religião e/ou crença, é crime.

Outras questões também ampliam essa violência, a exemplo da discriminação por motivo de gênero, identidade de gênero ou mesmo por causa da orientação sexual. Pessoas negras e LGBTQIA+ são as mais atacadas.

**Procure ajuda e conheça os seus direitos.**

Quando acontecer algum tipo de violência, denuncie: **ligue 190 e acione a Polícia Militar**. Ela deve ser chamada para impedir e conter os/as/es agressores e conduzi-los/as/es à delegacia mais próxima do local onde ocorreu o crime, ou para a delegacia especializada. Se a agressão partir da própria Polícia Militar, busque identificar os oficiais, quando possível, e procure a Corregedoria da Polícia Militar.

Caso não possa chamar a polícia, registre o ocorrido (em áudio ou por escrito). Tente identificar:

- **Quem:** o agressor e, se possível, seus contatos;
- **Onde:** qual o local e a hora da violação e quais as pessoas envolvidas?
- **Como:** o que aconteceu com o máximo de detalhes?
- **O que foi feito:** tem número de registro? Algum órgão foi acionado?
- **Se for possível** - grave a situação, reúna fotos, vídeos, reportagens;
- Identifique as testemunhas e guarde seus contatos;
- Depois, **procure a delegacia de crimes raciais ou a delegacia mais próxima** da sua casa ou do terreiro;
- Ao final, peça uma cópia do Registro de Ocorrências.



Quando a violência ocorrer nas redes sociais, salve **o link da publicação e faça um print screen** (o *print* é uma foto de registro da tela do celular ou computador) tanto da publicação quanto do perfil utilizado pelo/a/e agressor/a/e para postá-la. Não se esqueça de ir à delegacia para registrar o crime. Em alguns estados, existem delegacias de crimes cibernéticos.

**Procure a delegacia de crimes raciais e especializada em intolerância religiosa (racismo religioso) ou a delegacia mais próxima** da sua casa ou do terreno, ou perto do local do acontecido (local público, rua, praça, áreas de lazer, local de trabalho, comércio etc.). Por último, solicite uma cópia do Registro de Ocorrências, após o atendimento na delegacia. Se a delegacia mais próxima de sua casa, ou a única da sua cidade, não demonstrar interesse ou se recusar a registrar a ocorrência, peça o registro de um termo circunstanciado. Em posse dele, procure o Ministério Público ou a Defensoria Pública.

**Procure os núcleos e setores especializados em intolerância religiosa (racismo religioso) vinculados ao serviço público municipal e estadual.**

**No estado do Rio de Janeiro, procure o NAVIR - Núcleo de Atendimento às Vítimas de Intolerância Religiosa.** O NAVIR atende a todos os municípios do estado do Rio de Janeiro e fica sediado em Nova Iguaçu. Em decorrência dos crimes contra praticantes de religiões afro-brasileiras ocorridos em Nova Iguaçu, o NAVIR foi instalado nessa cidade pelo governo estadual do Rio de Janeiro, em parceria com a prefeitura. A função do NAVIR é acolher as vítimas de qualquer tipo de preconceito religioso e de violência motivada por racismo religioso, com atendimento psicológico, assistencial e orientações jurídicas, atuando na esfera de combate às violações dos direitos humanos.

Após o registro, você também pode procurar a Defensoria Pública do seu estado.

As Defensorias estão aptas a auxiliar na prevenção e solução do racismo religioso, ouvindo as vítimas e orientando-as para a sua defesa, com o acompanhamento do caso e até com a busca pela indenização sobre os danos sofridos.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

## **NAVIR - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**

Rua Terezinha Pinto, 297, 2º andar - Centro, Nova Iguaçu/RJ.

Telefones: (21) 3892-3985 ou (21) 96443-1520

**Atende a todo o estado do Rio de Janeiro**

### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - BAIXADA FLUMINENSE**

• Duque de Caxias

Rua General Dionísio, s/n.º, 3º andar -  
Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque  
de Caxias/RJ.

CEP: 25075-095.

Telefones: (21) 3651-0315 - (21) 3651-  
8303 - (21) 3651-2097

• Nova Iguaçu

Avenida Governador Amaral Peixoto, 950  
- Centro, Nova Iguaçu /RJ.

CEP: 26210-060.

Telefones: (21) 3779-9416 - (21) 3779-  
9007 - (21) 3779-9117

• São João de Meriti

Avenida Doutor Arruda Negreiros, s/n.º,  
3º andar - Engenheiro Belford, São João  
de Meriti/ RJ.

CEP: 25520-225.

Telefones: (21) 2655-5234 - (21) 2655-  
5238 - (21) 2655-5239 - (21) 2655-5242.

• Belford Roxo

Avenida Retiro da Imprensa, 800 - Piam,  
Belford Roxo/RJ.

CEP: 26112-180

Telefone: (21) 3771-1200.

### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - NITERÓI**

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 577, 3º  
andar - Centro, Niterói/RJ.

CEP: 24020-073

Telefone: (21) 2717- 0900

### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - SÃO GONÇALO /RJ**

Avenida Dezoito do Forte, 578 - Mutuá,  
São Gonçalo/RJ.

CEP: 24460-005

Telefones: (21) 3119-0214 - (21) 3119-0201.

### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - VOLTA REDONDA/RJ**

Avenida Lucas Evangelista de Oliveira  
Franco, 667 - Jardim Paraíba, Volta  
Redonda/RJ.

CEP: 27215-630

Telefone: (24) 3339-2271

### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - CABO FRIO/RJ**

Rua Getúlio Vargas, s/n.º - São Cristóvão,  
Cabo Frio/RJ.

CEP: 28909-002

Telefone: (22) 98106-2445



### **DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) - RIO DE JANEIRO/RJ**

- Centro - Rua Visconde do Rio Branco, 12 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20060-080

Telefone: (21) 2332-9995.

- Estrada do Piaí, 1455 - Guaratiba (Zona Oeste), Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 23028-050

Telefone: (21) 2332-7645

- Rua Henriqueta, 197 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 22735-130

Telefone: (21) 2332-2578

### **DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DECRADI)**

Rua do Lavradio, 155 - Lapa, Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 2333-3509

### **DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA**

CIDPOL - Cidade da Polícia

Avenida Dom Hélder Câmara, 2066 - Maria da Graça, Rio de Janeiro/ RJ.

Telefone: (21) 2202-0277

E-mail [drci@pcivil.rj.gov.br](mailto:drci@pcivil.rj.gov.br)

### **COMISSÃO DE COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E PRECONCEITOS DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ)**

Rua da Ajuda, 5 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ

CEP: 20.040-000

Telefones: (21) 25881642 - 0800 2820802 - (21) 25881000

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (CDDHC) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ), PALÁCIO TIRADENTES.**

Rua Primeiro de março, s/n.º - Praça XV - Rio de Janeiro

CEP: 20010-090

Telefone: (21) 2588-1000

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Av. Marechal Câmara, 314 - Centro/RJ

CEP: 20020-080

Atendimento ao cidadão: 129

Telefone: (21) 2332-6224 (Sede)

### **NÚCLEO CONTRA A DESIGUALDADE RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (NUCORA)**

Avenida Rio Branco, 147, 12º andar, Centro, RJ

Telefones: (21) 2332-6186 ou (21) 2332-6344

### **CANAIS DE DENÚNCIA ONLINE**

Rio de Janeiro

<https://delegaciaonline.pcivil.rj.gov.br/>

<http://www.mpf.mp.br/rj>

# SE A SUA DENÚNCIA NÃO FOR ATENDIDA, RECLAME PARA:

## **OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Avenida Marechal Câmara, 314 (térreo)  
- Castelo/RJ

Ligação gratuita para o número de telefone: 0800 282 2279

Atendimento online: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Ouvidoria-Fale-conosco>

## **OUVIDORIA GERAL DE POLÍCIA (POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**

Telefones: (21) 2334-8823 ou (21) 2334-8835

Atendimento online: <https://cacpcerj.pcivil.rj.gov.br/>

## **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Av. Marechal Câmara, 370, 3º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefones: 127 (dentro do Estado do Rio de Janeiro) ou 2262-7015 (de qualquer lugar).

Atendimento online: <http://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria/formulario>

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR DO RIO DE JANEIRO.**



# ESTADO DA BAHIA: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

## **GRUPO ESPECIALIZADO DE REPRESSÃO AOS CRIMES POR MEIOS ELETRÔNICOS**

Rua Politeama de Baixo, s/n.º, Complexo Policial dos Barris, Salvador/BA.

Telefone: (71) 3117-6109

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA**

Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação - GEDHDIS

Rua Arquimedes Gonçalves, 142 - Jardim Baiano, Salvador/BA

Telefone: (71) 3321-0639

## **SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPROMI**

Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela

Ed. Brasil Gás, 282 - Avenida 7 de Setembro, Salvador/BA

Telefone: (71) 3117-7447/ 7448 ou 3103-1440

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

Rua do Tesouro, s/n.º, Edifício Nossa Senhora da Ajuda,

6º andar - Centro, Salvador/BA

Telefone: (71) 3202-2600

## **DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

Rua Padre Vieira (antiga “Rua do Ouro”), no Centro Histórico.

Telefone: (71) 3115-1901

E-mail: [delegaciavirtual@pcivil.ba.gov.br](mailto:delegaciavirtual@pcivil.ba.gov.br)

## **OBSERVATÓRIO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL - SEMUR**

Telefone: (71) 3202-2701

## **6ª REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Casa de Acesso à Justiça - SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Loteamento Quinta do Inglês, Rua A, 01 - Centro

CEP: 44571-069

Telefone: (75) 3632-0712

## **FÓRUM DESEMBARGADOR SÁLVIO MARTINS - AMARGOSA**

Praça Tiradentes, 366, 1º andar - Centro

CEP: 46430-000

Telefone: (75) 3634-1754

## **FÓRUM ODILON SANTOS - SANTO AMARO**

Rua Presidente Vargas, 148 - Centro

CEP: 44200-000

## **ATENDIMENTO CRIME - VALENÇA/BA.**

Rua Novo Horizonte, s/n.º

CEP: 45400-000

Telefone: (75) 36431420 / 3641-8346

# SE A SUA DENÚNCIA NÃO FOR ATENDIDA, RECLAME PARA:

## OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Av. Joana Angélica, 1312, sala 04 – Nazaré, Salvador/BA

CEP: 40050-002

Telefone: 0800 284 6803

E-mail: [ouvidoria@mpba.mp.br](mailto:ouvidoria@mpba.mp.br)

## OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CAB

5ª Avenida, 750, sala 03 (andar térreo) – CAB, Salvador/BA

CEP: 41745-004

Telefone: (71) 3103-0490/ 3103-0491

## OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

3ª Avenida, 390, Plataforma IV, 2º andar, Sala 208 – CAB, Salvador/BA

CEP: 41745-005

Telefone: 0800 284 0011

## OUVIDORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Salas 5-B do Anexo (térreo) – CAB, Salvador/BA

Telefone: 0800 071 2222

Chefia: (71) 3372-5559

Apoio: (71) 3372-7534 / 7535

Recepção: (71) 3372-5565

Fax: (71) 3372-7536

E-mail: [ouvidoria@tjba.jus.br](mailto:ouvidoria@tjba.jus.br)

## OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA/BA – SEDE CANELA

Endereço: Rua Pedro Lessa, 123 – Canela, Salvador/Bahia

CEP: 40010-050

Telefone: (71) 3117-6952

E-mail: [ouvidoria@defensoria.ba.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.ba.def.br)

## DISQUE DEFENSORIA

Ligue para os números **129** ou **0800 071 3121** e digite a opção 3. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h. A ligação é gratuita e pode ser feita da capital e do interior do estado, de telefone fixo ou celular.

## ATENDIMENTO ON-LINE

Site: [www.defensoria.ba.def.br/ouvidoria/](http://www.defensoria.ba.def.br/ouvidoria/)



# NACIONAL: ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

**DISQUE 100**

**DISQUE 180**

**[HTTP://NEW.SAFERNET.ORG.BR/](http://new.safernet.org.br/)**

**[HTTPS://WWW.DISQUE100.GOV.BR/](https://www.disque100.gov.br/)**

**[HTTP://DEFENSORIA.RJ.DEF.BR/](http://defensoria.rj.def.br/)**

# SAIBA MAIS

O art. 5º da Constituição Federal, que descreve os direitos fundamentais dos cidadãos, especifica que a liberdade de consciência e de crença não pode ser violada. Desse modo, a lei garante que o culto religioso é livre para todos os brasileiros. Por isso, os locais considerados sagrados para cada credo e os símbolos e elementos religiosos devem ser protegidos.

**O Brasil é um Estado laico, não ateu – ou seja, não proíbe práticas religiosas em seu território.** Assim, todas as religiões devem ser respeitadas e seu exercício permitido. Os governantes, desse modo, têm o direito de praticar suas crenças individuais na esfera privada, como exercício pessoal de todo cidadão. Como representantes do povo, é mesmo saudável para uma democracia que haja políticos de todas as religiões em todos os níveis de governo, respeitando-se o direito à liberdade religiosa.

## LIBERDADE DE EXPRESSÃO RELIGIOSA

É **o direito de exercer livremente sua religião**, em um ambiente de respeito às diversas crenças, religiões, ritos e símbolos sagrados. Por isso, em 21 de janeiro é celebrado o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. A data marca justamente a luta para que a expressão religiosa possa ocorrer sem qualquer tipo de constrangimento. Isso porque, nos anos 2000, a Iyalorixá Mãe Gilda morreu vítima de um infarto, após o terreiro comandado por ela sofrer um ataque e outros seguidores serem agredidos.

## INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

É **a discriminação motivada pela religião e é considerada crime no Brasil. A Lei n.º 9.459/2007 pune com multa e até prisão, de um a três anos**, quem zombar ou ofender outra pessoa por causa do credo que ela professa ou impedir e atrapalhar cerimônias religiosas. **Em tais casos, não cabe sequer o pagamento de**

**fiança para que o acusado responda ao processo em liberdade.** Além disso, esse tipo de crime não prescreve. Assim, os acusados podem ser responsabilizados independentemente da data da denúncia.

## RACISMO RELIGIOSO EM NÚMEROS

Em apenas um ano, o número de denúncias sobre ataques contra terreiros mais que dobrou. De acordo com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDDH), do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), foram registrados 243 casos em 2020. Em 2021, o número chegou à marca de 571. [https://www.gov.br/mdh/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria-do-mmfdh](https://www.gov.br/mdh/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria-do-mmfdh)

**O que é racismo religioso? E qual seu efeito nas crianças?** Pais que praticam religiões de matriz africana no Brasil relatam casos de preconceito, incluindo a perda da guarda de filhos sob a anuência da Justiça - 01/02/2022. Disponível em: [https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/01/\(21\)/O-que-%C3%A9-racismo-religioso.-E-qual-seu-efeito-nas-crian%C3%A7as](https://www.nexojornal.com.br/expresso/2022/01/(21)/O-que-%C3%A9-racismo-religioso.-E-qual-seu-efeito-nas-crian%C3%A7as)

# VOCÊ TAMBÉM PODE ENCONTRAR INFORMAÇÕES:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Federal n.º 7716/89 com a redação que foi dada pela Lei Federal no 9459/1997 - dispendo sobre os crimes de racismo e da Injúria Racial, conforme previsto no crime, tipo penal do art. 140, § 3º, do Código Penal.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – DISQUE 100. Brasília.

DIREITOS DOS POVOS DE TERREIRO. Organizado por Bruno Barbosa Heim; Maurício de Araújo e Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshiro. - Salvador: EDUNEB, 2018.

FERRÃO, Marcelo. “A Intolerância Religiosa que mata na Bahia: ‘queima satanás, liberta senhor, destrói a feitiçaria,’” Geledes, June 7, 2015, <https://www.geledes.org.br/a-intolerancia-religiosa-que-mata-na-bahia-queima-satanas-liberta-senhor-destroi-a-feiticaria>.

LYRA, Julio Cesar. *Alerj aprova lei que cria observatório de dados sobre violência contra religiões de matriz africana*. **O Globo**, 24 nov. 20(21). Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/epoca/alerj-aprova-lei-que-cria-observatorio-de-dados-sobre-violencia-contra-religoes-de-matriz-africana-25288784>. Acesso em: 11 jan. 2022.

MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL, DA JUVENTUDE E DOS DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015): resultados preliminares**. Brasília, 2015. Relatório. Disponível em: <<http://observatorioodh.com.br/wp-content/uploads/2020/09/RelatorioIntoleranciaViolenciaReligiosaBrasil.pdf>>.

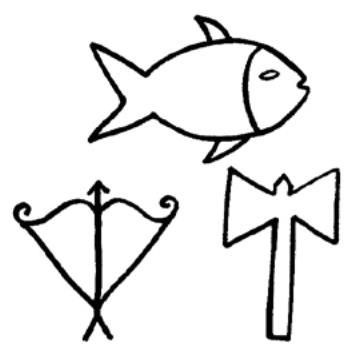
RODRIGUES, Ozaias da Silva. Repensando os ataques às religiões afro: uma breve discussão sobre o conceito de racismo religioso no Candomblé. *Revista Tempo Amazônico*, 2020.

ROSIANE, Rodrigues de Almeida. “Intolerância Religiosa e Redes Sociais,” *Revista Lumen et Virtus* 8, no. 18 (March 2017), available at [http://www.jackbran.com.br/lumen\\_et\\_virtus/numero\\_18/PDF/INTOLERANCIA%20RELIGIOSA%20E%20REDES%20SOCIAIS.pdf](http://www.jackbran.com.br/lumen_et_virtus/numero_18/PDF/INTOLERANCIA%20RELIGIOSA%20E%20REDES%20SOCIAIS.pdf)



# REALIZAÇÃO

ILÉ ÀSE OMIOJÚARÓ



A Comunidade Terreiro Ilê Axé Omiojuarô (“A Casa das Águas dos Olhos de Oxóssi”) foi fundada, em 1985, por Beatriz Moreira Costa (Mãe Beata de Iemanjá). Há mais de trinta anos, esta comunidade vem atuando nas questões sociais, buscando travar uma discussão para além de seus muros e territórios, negligenciados por uma sociedade e Estado racistas – quanto às suas políticas de reparação. Mãe Beata foi uma grande liderança religiosa de matriz e motriz africana, além de uma aguerrida ativista pelos direitos humanos, enfocando sua luta nas causas da população negra. Suas ações abrangeram o combate ao genocídio da população negra, a violência doméstica, a defesa do meio ambiente, a promoção de saúde da população negra, o combate ao feminicídio, a luta contra o Racismo Religioso e a implementação da Lei n.º 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, dando outras providências). Sua luta extrapolou o território brasileiro, sendo referência internacional por sua militância e ativismo.

**Endereço:** Rua Francisco Antônio Francisco do Nascimento, 42 – Miguel Couto, Nova Iguaçu – RJ.

**Telefone:** (21) 96550-9974

**E-mail:** [ileaxeomiojuaro@gmail.com](mailto:ileaxeomiojuaro@gmail.com)

Siga as nossas redes:

[Facebook](#)

[Instagram](#)

[Site](#)

[Youtube](#)



## Ilê Axé Omi Ogun siwajú

O Ilê Axé Omi Ogun siwajú (“A Casa do Poder das Águas tem Ogum à frente”) é uma comunidade de terreiro sediada na zona rural da cidade de São Félix – BA, em área remanescente de quilombo, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares desde 2016. Fundada nas primeiras décadas do século XX, por Mamédio Silva – conhecido na região como Mamédio de Ogum –, a Ilê Axé Omi Ogun siwajú tem se dedicado, nos últimos anos, a projetar ações artístico-formativas para o desenvolvimento da identidade quilombola, economia solidária e promoção do bem-estar social da população negra do Recôncavo Baiano.

**Endereço:** Povoado Vidal, Zona Rural, São Félix – BA

**E-mail:** [ileaxeomiogunsiwaju@gmail.com](mailto:ileaxeomiogunsiwaju@gmail.com)

Siga as nossas redes:

[Instagram](#)



É uma organização da sociedade civil com 30 anos de experiência na defesa e promoção dos direitos das mulheres negras. Fundada em 1992, atua na construção de uma sociedade na qual os valores de justiça, equidade e solidariedade são fundamentais. Possui a missão de preparar mulheres, adolescentes e meninas negras, cis e trans, para o enfrentamento do racismo patriarcal cis-heteronormativo, bem como de desenvolver ações que visem à melhoria das condições de vida da população negra e, em particular, das mulheres negras. Preza pela inserção das mulheres negras, cis e trans, como agentes de transformação, para que sua presença e contribuição sejam acolhidas como um bem da humanidade.

**Endereço:** Rua Presidente Vargas, 482 (sobreloja 203) - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

**E-mail:** [criola@criola.org.br](mailto:criola@criola.org.br)

**Telefone:** (21) 2518-7964

Siga as nossas redes:

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Site](#)

[Youtube](#)

[Instagram](#)